## CRITÉRIOS GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS E NORMAS DE FUNCIONAMENTO - 2023/2024 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, 1.º CICLO, 2.º, 3.º CICLO E SECUNDÁRIO

São competências da Diretora, em conformidade com o disposto no n.º 4, alíneas a), c) e d), do artigo 20 do Dec. Lei n.º 75/2008 (republicado em 2 de Julho de 2012, pelo Decreto-Lei n.º 137/2012), respetivamente: definir o **regime de funcionamento** do agrupamento de escolas (...); superintender na constituição de turmas e na elaboração de horários; distribuir o serviço docente (...), tendo em conta as orientações emanadas pelo Ministério da Educação e Ciência e toda a legislação conexa saída, designadamente o E.C.D.. Neste âmbito o Conselho Pedagógico prevê nas suas competências (artigo 33.º do Dec. Lei supracitado), na alínea "k) Definir os critérios gerais a que deve obedecer a elaboração dos horários" e o Conselho Geral (artigo 13.º do Dec. Lei supracitado), na alínea "l) Pronunciar-se sobre os critérios de organização dos horários".

O horário de funcionamento das atividades escolares é fixado pela Diretora, ouvido o Conselho Geral que deverá emitir o seu parecer.

### O Conselho Pedagógico pronunciou-se favoravelmente no dia 3 de julho de 2023

O Conselho Geral foi ouvido e pronunciou-se favoravelmente, tendo nele sido aprovado o documento que a seguir se transcreve.

### ORIENTAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

- 1. A organização do ano letivo 2023/2024, no Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures, rege-se pela legislação em vigor.
- 2. Sempre que possível as reuniões de trabalho realizar-se-ão em presença, contudo, se se verificar a conveniência, poderão realizar-se a distância utilizando-se a plataforma TEAMS. Devem ser marcadas as respetivas presenças pelo coordenador da reunião.
- 3. O Conselho Pedagógico reunirá nas quintas-feiras a partir das 14h30.
- 4. Os portões de entrada das diversas escolas, após a entrada dos alunos, fechar-se-ão. Os alunos só poderão sair à hora do almoço ou no final das suas atividades letivas.
- 5. A definição do período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e de ensino, incluindo atividades letivas e não letivas, deve ter sempre em consideração o número de turmas a acolher.
- 6. O período de funcionamento pode ser alterado para se estabelecerem as normas de segurança mais adequadas à presença dos alunos, professores e restante pessoal de educação nas respetivas escolas.
- 7. A audição dos Encarregados de Educação (E. E.) para a determinação do horário do Jardim-de-Infância serve para ajustar este horário aos interesses e necessidades das famílias, nunca podendo aqueles implicar a diminuição do número de horas de funcionamento do Jardim de Infância.
- 8. Os estabelecimentos de educação e de ensino organizam as suas atividades em regime normal ou em regime duplo, de acordo com a especificidade de cada estabelecimento, de segunda-feira a sexta-feira.

- 9. A título excecional, poderá a componente curricular no 1.º ciclo do ensino básico ser organizada em regime duplo, com a ocupação da mesma sala por duas turmas, uma no turno da manhã e outra no turno da tarde, dependente da autorização da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE). Nesta situação, na escola de Frielas deve ser garantida a limpeza e higienização dos espaços antes dos alunos do 2.º turno entrarem nas salas de aula. A referida limpeza é garantida, igualmente, entre as atividades letivas e as atividades de enriquecimento curricular, caso os espaços não sejam ocupados pelos mesmos alunos.
- 10. Sempre que as atividades escolares decorram para os mesmos alunos no mesmo dia no período manhã/ tarde, o período da hora de almoço não poderá ser inferior a uma hora para estabelecimentos de educação e de ensino dotados de refeitório e de uma hora e trinta minutos para os restantes.
- 11. As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para almoço no horário da respetiva turma.
- 12. Por motivos de funcionamento apelamos ao sentido de responsabilidade dos pais e famílias para que os alunos permaneçam no espaço escolar o tempo estritamente necessário para a entrada e para a saída das atividades letivas, fundamentalmente na educação Pré-Escolar, 1.º e 2.º ciclos de escolaridade.

# II. HORÁRIO E REGIME DE FUNCIONAMENTO ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO

As orientações para os horários e regime de funcionamento dos vários níveis de educação/ensino, no Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures são as seguintes:

- 1. Sem prejuízo da normal duração semanal e diária das atividades educativas na educação pré-escolar e curriculares no 1.º ciclo do ensino básico, os respetivos estabelecimentos mantêm-se obrigatoriamente abertos pelo menos até às 17 horas e 30 minutos e por um período mínimo de oito horas diárias; a organização das AEC, no horário normal, deve garantir a resposta da escola a tempo inteiro;
- A entrada dos alunos em cada um dos estabelecimentos faz-se à hora marcada e os E. E. não deverão chegar antes, nem permanecer ao portão. Os alunos deverão dirigir-se às salas de aula, onde serão recebidos por cada professor;
- 3. Os alunos do ATL dirigir-se-ão às salas (em grupos por sala) para o início das atividades letivas apenas à hora marcada, acompanhados por uma auxiliar desta valência;
- 4. Apresenta-se o quadro com os horários da Educação Pré-Escolar e 1.º ciclo dos diversos estabelecimentos da Educação Pré-Escolar e 1.º ciclo:

	PRÉ-ESCOLAR DE	EB DE FRIELAS	PRÉ-ESCOLAR	EB DA	PRÉ-ESCOLAR	EB FERNANDO
ESCOLA	FRIELAS		DA FLAMENGA	FLAMENGA	FERNANDO DE	DE BULHÕES
					BULHÕES	
	9:00h-15:30h	1.º e 2.ºanos:	9:00h- 15:30h	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	9:00h-15:30h	1.º, 2.º, 3.º e 4.º
HORÁRIO LETIVO		8:00h-13:00h		anos:		anos:
		3.º e 4.º anos:		9:00h-15:30h		9:00h-15:30h
		13:15h-18:15h				
HORÁRIO	8:30h-9:00h		8:30h-9:00h		8:30h – 9:00h	
PROLONGAMENTO						
PROLONGAIVIENTO	15:30h-18:30h		15:30h-18:30h		15:30h-18:30h	
HORÁRIO DAS AEC		11:00h-12:00h		16:00h-17:00h		
		14:15h-15:15h				16:00h-17:00h
				17:00h-17:30h -		17:00h-17:30h -
				Intervalo		Intervalo

5. O Período de almoço decorrerá de acordo com o seguinte horário:

Período de almoço							
	Educação Pré-Escolar		1.º Ciclo				
		Duplo Manhã	Duplo tarde	Normal			
J.I. de Frielas	Das 12:00h às 13:30h						
Escola Básica de Frielas		13:00h	12:00h				
Escola Básica da Flamenga	Das 11:30h às 12:30h			Das 12:30h às 14:00h			
Escola Básica Fernando de Bulhões - JI	Das 12:00 às 13:30			12:30h – 14:00h			

- 6. As Atividades de Enriquecimento Curricular na Escola de Frielas, com funcionamento em contra horário, desenvolvem-se num espaço pertencente ao parceiro "Cantinho da Pequenada" e no pavilhão polivalente da freguesia de Frielas;
- 7. As reuniões de trabalho da Educação Pré-Escolar devem realizar-se após as 15:30h;
- 8. As reuniões de trabalho do 1.º Ciclo devem realizar-se em contra horário, antes ou após o horário letivo, no regime normal, ou após as 18:35h;
- 9. Em situação de ausência de um educador ou de um docente titular de turma, proceder-se-á da seguinte forma: no Pré-escolar, o grupo de crianças permanece no JI com duas assistentes operacionais em sala e sob a supervisão de uma educadora ou da coordenadora de estabelecimento. No 1.º ciclo os alunos serão distribuídos pelas restantes turmas, caso a falta do docente não exceda os três dias. Se a falta for prolongada o professor será substituído por um docente do apoio educativo. No caso de faltarem dois

professores, uma turma será assegurada por um professor de apoio educativo e a outra será distribuída pelas restantes turmas. A turma com alunos mais imaturos e pouco autónomos ficará entregue ao professor de apoio.

### ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O 2.º, 3.º CICLO E SECUNDÁRIO

#### Escola Básica Maria Veleda e Escola Secundária José Afonso

- O Conselho Pedagógico definiu como tempos de referência para a elaboração dos horários períodos de
   45 e 90 minutos, (meio e um bloco, respetivamente).
- As atividades letivas, na Escola Básica Maria Veleda, desenvolvem-se das 8:00h às 17:15h de segunda a sexta-feira, com intervalos iguais nos dois ciclos de ensino.
- As turmas de 2.º e 3.º ciclos, sempre que possível terão uma sala de aula fixa.
- As atividades letivas na Escola Secundária José Afonso desenvolvem-se das 8:00h às 18:45, de segunda a sexta-feira, no período diurno.
- A distribuição dos diversos anos do ensino secundário proceder-se-á da seguinte forma:

Anos	Turno		
10.º e 12.º	Horário misto, fundamentalmente da parte da manhã		
11.9	Horário misto, fundamentalmente da parte da tarde		

- No período noturno, a Escola Secundária funcionará das 19:00h às 23:20h, em períodos de 60 minutos,
   de segunda a sexta-feira, com a alocação de uma sala por turma.
- Na elaboração dos horários do ensino secundário deve procurar-se que haja compatibilidade de horário para os alunos com disciplinas em atraso.
- Os horários do 2.º e 3.º ano dos Cursos Profissionais serão organizados de forma a garantir que o seu funcionamento permita a frequência da formação em contexto de trabalho durante os meses de junho e julho.
- As atividades de enriquecimento curricular, clubes e projetos que se desenvolvam fora da sala de aula terão um funcionamento específico a indicar atempadamente.
- Os apoios a prestar aos alunos devem ter em conta o equilíbrio do seu horário semanal, de acordo com
  os recursos humanos e físicos disponíveis; este ano letivo, tendencialmente, os apoios prestados aos
  alunos serão realizados em coadjuvação para não aumentar o tempo de permanência dos alunos na
  escola e por uma questão de gestão dos espaços físicos existentes; poderá ainda haver apoios aos
  alunos, a funcionar em contra horário.
- Os apoios, os seus horários e funcionamento, serão dados a conhecer após o início do ano letivo.

- As reuniões de trabalho e de articulação entre os vários departamentos/grupos de recrutamento dos
   2.º, 3.º ciclos e secundário realizar-se-ão às quintas-feiras, a partir das 17:15h.
- Os horários devem ter uma distribuição letiva equilibrada, de modo a evitar dias muito sobrecarregados.
- Nos dias com um maior número de aulas, os horários deverão ter uma distribuição onde se integrem disciplinas de caráter teórico e disciplinas de caráter prático.
- As disciplinas com apenas um bloco de noventa minutos semanais (do 3.º ciclo, por exemplo), sempre que possível, não devem ser colocadas ao último tempo do horário da turma, no turno da tarde.
- A distribuição da carga horária semanal deve ser feita preferencialmente de modo a não ultrapassar 10 tempos letivos diários (extraordinariamente), nem mais de 7 tempos seguidos.
- Define-se como tempo máximo admissível entre aulas de dois turnos distintos do dia, incluindo a hora de almoço, um bloco e meio.
- Deve evitar-se a existência de tempos isolados.
- A disciplina de Educação Física, pelas suas especificidades, terá sempre aulas em salas/espaços específicos. Para as restantes disciplinas, a gestão das salas específicas realizar-se-á de acordo com as disponibilidades de espaço.
- Devem distribuir-se criteriosamente os tempos letivos de cada uma das disciplinas, evitando-se o lançamento de tempos letivos em dias consecutivos nas disciplinas cuja carga curricular se distribui por 2 dias da semana.
- As disciplinas de Línguas Estrangeiras e de Educação Física não devem ser lecionadas em dias seguidos.
- As duas Línguas Estrangeiras não devem, preferencialmente, ser lecionadas no mesmo dia e nunca uma a seguir à outra.
- Na elaboração dos horários dos alunos, deve ser tido em atenção que 6.ªs e 2.ªs Feiras, com exceção para a disciplina de Educação Física, são consideradas dias seguidos.
- A mesma disciplina não deve ser colocada sempre aos primeiro ou último tempos letivos do turno, exceto no caso de disciplinas práticas.
- Evitar que as disciplinas de formação específica sejam colocadas no horário dos alunos após uma aula de Educação Física e/ou nos últimos tempos do turno da tarde.
- A distribuição dos tempos letivos deve assegurar, sempre que possível, a concentração máxima das atividades escolares da turma num só turno do dia.
- Nas Línguas Estrangeiras, quando houver turnos, devem os mesmos ser colocados no mesmo dia e sem criar blocos de intervalo entre as aulas dos turnos e as aulas da toda a turma.

- Noutras disciplinas com turnos, sempre que possível, devem os mesmos ser colocados no mesmo dia.
- Os horários dos alunos podem sofrer alterações pontuais para efeitos de substituição das aulas resultante da ausência do docente, por motivos que se considerem ponderáveis para a melhoria das aprendizagens e por motivos organizacionais.
- Sempre que o professor da turma/disciplina esteja ausente proceder-se-á da seguinte forma:
  - se houver conhecimento da ausência com a devida antecedência e a aula for ao primeiro tempo, da manhã ou da tarde, os alunos e respetivos E. E. devem ser informados pelo docente, por e-mail, para não virem à aula a esse tempo ou tempos;
  - se os alunos não forem informados permanecerão na sala de aula com a supervisão de um docente ou não docente, de acordo com os recursos da escola e em situações extraordinárias;
- - se a falta ocorrer aos últimos tempos da manhã ou da tarde, os alunos serão informados de que podem ir para casa mais cedo, mediante apresentação da caderneta devidamente assinada pelo E. E., autorizando. Os que não tiverem capacidade para regressar, permanecerão na sala de aula com a supervisão de um docente ou não docente, de acordo com os recursos da escola, não podendo os alunos sair do espaço escolar antes de terminar o seu horário, com exceção da hora de almoço. Sempre que não seja possível ficam no recinto escolar.
- O carregamento dos cartões para os alunos dos 2.º, 3.º ciclo e secundário deve ser realizado o menor número de vezes possível, pelo E. E. e/ou aluno, para evitar a criação de filas na papelaria e/ou secretaria da Escola sede.
- Na Escola Maria Veleda, os E. E. poderão fazer o carregamento do cartão e a aquisição de materiais escolares na papelaria das 8h:00 às 9h:20 e das 15h:00 às 15h:15.
- Criar um bloco letivo rotativo nos horários das turmas de cursos profissionais para as horas que não cabem no calendário escolar, se possível.
- Este documento poderá sofrer alterações decorrentes das orientações emanadas pelo Ministério da Educação e da Direção Geral de Saúde.
- Devem ser consultados os documentos orientadores na página da escola do agrupamento:
   www.esjaloures.org.

Loures, 3 de julho de 2023 A Presidente do Conselho Pedagógico

A Diretora